

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2013.

PARECER Nº 393/2013.

Projeto de Lei Ordinária nº EM-049/2013.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-049/2013, de autoria do Poder Executivo, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, para lotes resultantes da subdivisão da gleba nº 002 no lugar denominado 'Fazenda do Ferrador', zona cadastral nº 048, neste município.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa garantir as seguintes constatações:

- 1-A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para a referida Gleba;
- 2-Os lotes são resultantes da subdivisão de gleba aprovada pela Prefeitura em 16/03/1999, sob registro nº. 1562/99;
- 3-A região no entorno é formada pelos parcelamentos Chácaras Belo Horizonte e Novo Horizonte, com quadras classificadas como ZR-4 (Zona residencial 4), sendo esta classificação decorrente das características verificadas na área;
- 4-Os lotes a serem zoneados estão localizados de frente para uma via que pode ser considerada como “local”, pois teve sua saída fechada, e por isso, não mantém ligação com a estrada municipal;
- 5- aprovação do projeto de qualquer edificação nos novos lotes criados depende da atribuição de zoneamento ao parcelamento, definindo-se parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local).

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. *(Conforme justificativa do Projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-049/2013.

Divinópolis, 20 de Setembro de 2013.

Anderson Saleme
Relator

Marquinho Clementino
Membro

Edmar Rodrigues
Secretário